



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



PROCESSO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 090/2024

Pelo presente instrumento particular de Distrato de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.417.784/0001-98, situada na Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.613-000 – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 026.881.125-38, residente na Rua Goiás, nº 16 – Serra do Ramalho – BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o senhor **RAICSON FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº. 030.791.255-84, RG nº 2043445901 SSP/BA e portador da carteira da OAB/Ba nº 61483, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, nº 408M – Serra do Ramalho – Bahia, e no endereço profissional sito a Travessa Santa Luzia, nº 99 - Centro – Bom Jesus da Lapa – Bahia, CEP. 47.600-000, doravante reconhecido apenas como **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, dissolver o contrato de prestação de Serviço nº 090/2024, referente ao Processo de **INEXIGIBILIDADE nº 024/2024**, assinado em 24 de Maio de 2024, conforme Art. 137, inciso V, da Lei 14.133/21, e nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica extinto o contrato de Prestação de Serviços nº 090/2024, que tem como objeto a Contratação de Profissional Especializada em Serviços Advocatórios de Consultoria e Assessoria Técnica Municipal vinculados à atuação na defesa do Município relativas a: ações judiciais, incluindo a elaboração de peças processuais, sustentações orais e demais medidas necessárias para a proteção dos interesses municipais, inclusive concernentes à transação judicial de créditos, repasse de valores depositados em juízo, dentre outros; prestações de contas, defesas e recursos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas, consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Os serviços referente ao contrato foi executado até 31 de outubro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global anual do contrato é de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), pelos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado conforme Art. 137, da Lei 14.133/21, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original. O regime jurídico da Lei nº 14.133/21, em seu art. 137, define as hipóteses de desfazimento do contrato como de “rescisão” contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE declara neste ato que a CONTRATADA, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado e nada devendo à Contratante.

E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas acima estipuladas assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Serra do Ramalho–Ba, 31 de Outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos Dos Anjos Santos

CONTRATANTE

RAICSON FERREIRA DE SOUZA

Raicson Ferreira de Souza

CONTRATADO

Testemunha

RG:

Testemunha

RG: